

**PORTARIA/UNITINS/GABREITOR/Nº 31/2022,  
DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/DIRADM/Nº 002/2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 17 de janeiro 2022, RODRIGO BRITO SANTANA para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Compras, junto à Coordenadoria de Compras da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021 de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeitos a partir da data de nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 32/2022/GABREITOR,  
DE 18 DE JANEIRO DE 2022**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo RD nº 2022/20329/1004,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, LUANA MACEDO BISPO, matrícula nº 830198, a partir de 17 de janeiro de 2022, do cargo de provimento em comissão de Assessor VIII-AEU-8, junto à Coordenadoria do Curso de Pedagogia do Câmpus de Araguatins da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 34/2022/GABREITOR,  
DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 10/2022/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 17 de janeiro de 2022, ANGELA LOPES MONTEIRO, matrícula funcional nº 830166, do cargo de provimento em comissão de Assessor V - AEU-5, junto à Supervisão de Secretaria Acadêmica do Câmpus de Palmas da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º NOMEAR, a partir de 17 de janeiro de 2022, ANGELA LOPES MONTEIRO, matrícula funcional nº 830166, do cargo de provimento em comissão de Assessor III - AEU-3, junto à Supervisão de Secretaria Acadêmica do Câmpus de Palmas da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021 de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/GABREITOR/Nº 35/2022,  
DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 13,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, PAULO BELI STAKOVIK JUNIOR, matrícula funcional Nº 810170, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Curso de Direito - CDAS-5, do Câmpus Palmas, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021 de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA/UNITINS/Nº 459/2021/GABREITOR, de 19 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial Nº 5.975, de 29 de novembro de 2021, que designou a docente ROSA MARIA DA SILVA LEITE, matrícula funcional Nº 820950, para responder pela Coordenadoria do Curso de Direito do Câmpus Palmas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeitos a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre o retorno das atividades na modalidade presencial no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, com prosseguimento às ações de prevenção ao contágio pelo coronavírus (SARS-CoV-2) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que nos termos art. 207 concede às Universidades o gozo de autonomia didático-científica.

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, previu a autonomia universitária, para dispor, dentre outras atribuições sobre a elaboração e reforma dos seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes, observadas as diretrizes gerais pertinentes.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.257, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre as atividades educacionais, a jornada de trabalho, na forma que especifica, e adota outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.327, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/GASEC/SEDUC/UNITINS Nº 2, DE 21/10/2020, que aprova o Protocolo de Segurança em Saúde para o Retorno de Atividades Educacionais Presenciais em Instituições de Educação Básica e Superior no Território do Tocantins.

O REITOR E A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, com fulcro no Decreto nº 5.759, de 22 de novembro de 2017, e no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso I e III e do art. 20, incisos V e VI, do mencionado dispositivo,

#### RESOLVEM:

Regulamentar os procedimentos internos da UNITINS para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 e estabelecer orientações para o retorno presencial das atividades acadêmicas ligadas ao ensino, a partir do semestre letivo 2022/1, nos termos da legislação vigente e das orientações dos órgãos competentes, enquanto perdurar o período de calamidade pública.

### TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º No período em que as autoridades competentes definirem as condições sanitárias e de atendimento de saúde pública que viabilizem a execução de atividades acadêmicas de modo presencial, fica autorizada a sua retomada desde que observados os protocolos de biossegurança definidos pelas autoridades competentes e as normativas institucionais.

Art. 2º É obrigatório o uso de máscara de proteção facial, de maneira que cubra o nariz e a boca, a qualquer pessoa, durante o período em que estiver nas dependências de qualquer prédio, sala, setor ou unidade administrativa da UNITINS, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 3º Quando houver afastamentos em decorrência de casos suspeitos ou confirmados de infecção pela COVID-19, as atividades poderão ser desenvolvidas por meio de tecnologias digitais de informação e comunicação total ou parcialmente em função de critérios relacionados à segurança e à manutenção das atividades necessárias para o adequado funcionamento da unidade e o atendimento das demandas institucionais.

Art. 4º Os eventos, reuniões ou encontros poderão ser realizados presencialmente ou na modalidade a distância, por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico.

### TÍTULO II MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INFECÇÃO PELA COVID-19

Art. 5º São consideradas medidas coletivas a serem observadas por toda a comunidade acadêmica:

I - manutenção de portas e janelas abertas para ventilação do ambiente, sempre que possível;

II - garantia da adequada comunicação visual de proteção e prevenção de risco à COVID-19;

III - organização da rotina de limpeza do ambiente de trabalho, salas de aula e dos equipamentos de uso individual e, sempre que possível, evitar o compartilhamento de utensílios/equipamentos;

IV - nos espaços de uso comum, deverão ser evitadas aglomerações de pessoas, levando em consideração o distanciamento social;

V - a distribuição física adequada dos acadêmicos em sala de aula, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas;

Art. 6º São consideradas medidas individuais que deverão ser observadas e cumpridas por todos os membros da comunidade acadêmica:

I - o uso de máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, cobrindo-se, obrigatoriamente, o nariz e a boca;

II - a observância às regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros;

III - lavar as mãos com água e sabão sempre que for possível, caso contrário se fará necessário a higienização com álcool 70%;

IV - evitar o compartilhamento de objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins;

V - nos espaços de uso comum, deverão ser evitadas aglomerações de pessoas, levando em consideração o distanciamento social;

VI - fica vedado o consumo de alimentos em ambientes fechados.

### TÍTULO III DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA DE ACADÊMICOS

#### SEÇÃO I DA MATRÍCULA DE INGRESSANTES ORIGINÁRIOS (CALOUROS)

Art. 7º O período para a matrícula de acadêmicos ingressantes deverá ocorrer do dia 26 a 31 de janeiro de 2022, via sistema i-protocolo, disponível no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br/iprotocolo/>>.

Art. 8º A matrícula de acadêmicos ingressantes deverá atender as regras, prazos e documentos estabelecidos no Edital de Convocação e aquelas relacionadas ao processo seletivo de acesso aos cursos de graduação para o primeiro semestre do ano letivo de 2022, previstas no Edital 2022/1 - 01 e seguintes.

Art. 9º Os acadêmicos que, seguindo o plano de vacinação, tomaram no mínimo a primeira dose do imunizante contra a COVID-19, deverão apresentar a carteira de vacinação ou comprovante de vacinação no ato da matrícula.

Art. 10. Caberá à Comissão Permanente de Avaliação e Risco do COVID-19 no âmbito da UNITINS, nos respectivos câmpus, a conferência e validação do comprovante de vacinação ou carteira de vacinação dos acadêmicos ingressantes.

#### SEÇÃO II DA REMATRÍCULA DE ACADÊMICOS (VETERANOS)

Art. 11. Conforme o Calendário Acadêmico da UNITINS, o período para a rematrícula de acadêmicos deverá ocorrer do dia 17 a 24 de janeiro de 2022, por meio de acesso ao "Portal do Aluno", disponível no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br/PortalAluno/>>.

Art. 12. No ato da pré-matrícula, o acadêmico deverá responder afirmativamente, negativamente ou optar por não informar sobre a imunização contra a Covid-19 de, pelo menos, a primeira dose de imunizante.

Parágrafo único. Nos casos em que o acadêmico não possuir condições médicas para a imunização contra a Covid-19, deverá haver a comprovação mediante atestado médico, laudo médico ou outro documento correlato.

Art. 13. Para os acadêmicos que tiverem respondido afirmativamente em relação à imunização contra a Covid-19, no mínimo, a primeira dose, os trâmites ocorrerão da seguinte maneira:

I - no ato da pré-matrícula, será aberta uma aba destinada à anexação de comprovante de vacinação ou carteira de vacinação (frente e verso).

II - a Comissão Permanente de Avaliação e Risco do COVID-19 no âmbito da UNITINS, nos respectivos câmpus, deverá promover a conferência do comprovante de vacinação ou carteira de vacinação dos acadêmicos.

III - caso o comprovante de vacinação ou carteira de vacinação seja validado, pela Comissão Permanente de Avaliação e Risco do COVID-19, o acadêmico será efetivamente matriculado no semestre 2022/1.

Art. 14. Para os acadêmicos que tiverem respondido negativamente ou optado por não informar acerca da imunização contra a Covid-19 de, no mínimo, a primeira dose, os trâmites ocorrerão da seguinte maneira:

I - no ato da pré-matrícula, será emitido um aviso de que, caso não seja feita a comprovação de imunização ou apresentação de documento que comprove a impossibilidade de imunização por condições médicas, a rematrícula não será efetivada para o semestre 2022/1;

II - após o ato da pré-matrícula, o acadêmico ainda poderá comprovar a vacinação até o dia 27/01/2022, mediante apresentação de comprovante de vacinação ou carteira de vacinação ou a apresentação de documento que comprove a impossibilidade de imunização por condições médicas, via sistema i-protocolo, disponível no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br/iprotocolo/>>;

III - decorrido o prazo previsto no inciso anterior, será promovido o trancamento total da matrícula do acadêmico para o semestre letivo 2022/1, de maneira automática;

IV - Depois de efetivado o trancamento total da matrícula, os procedimentos e trâmites relacionados a esse procedimento deverão ocorrer conforme as regras previstas no Regimento Acadêmico da Unitins.

Art. 15. Nos casos em que houver o trancamento total de matrícula de forma automática, a Secretaria Acadêmica do respectivo câmpus deverá autuar processo administrativo específico para listagem de acadêmico(s) nesta condição, promover a ciência à Coordenação de Curso na qual o acadêmico tiver vínculo, encaminhar os autos para a manifestação da Pró-Reitoria de Graduação e, por fim, os autos deverão ser remetidos para manifestação e ato decisório final da autoridade máxima da Instituição.

#### Subseção I

##### Procedimentos Gerais para a Rematrícula

Art. 16. Depois de decorridos o prazo de rematrícula, será publicado edital de resultado preliminar de rematrículas deferidas e indeferidas para o semestre 2022/1, no dia 26/01/2022.

Art. 17. Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato terá das 08h00min até às 23h59min, do dia 27/01/2022, para contestar, recorrer, ou manifestar-se de qualquer maneira em relação ao resultado ou ainda, apresentar a comprovação de imunização contra a Covid-19 de, no mínimo, a primeira dose ou apresentação de documento que comprove a impossibilidade de imunização por condições médicas, exclusivamente, via sistema i-protocolo, disponível no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br/iprotocolo/>>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de recursos ou revisão.

Art. 18. O resultado final do edital de resultado preliminar de rematrículas deferidas e indeferidas será divulgado no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br/nPortal/>>, no dia 31/01/2022, contra o qual não caberá qualquer recurso.

#### TÍTULO IV DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 19. As atividades acadêmicas serão ministradas durante o período letivo 2022/1 de forma presencial e, em conformidade com o estabelecido no Calendário Acadêmico da Unitins, disponível em: <<https://www.unitins.br/nPortal/graduacao/page/show/calendario-academico>>.

Parágrafo único. O curso de Medicina possui Calendário Acadêmico específico no semestre 2022/1, disponível no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br/nPortal/graduacao/page/show/calendario-academico>>.

Art. 20. Os componentes curriculares dos cursos serão ministrados em período regular, conforme os horários estabelecidos e divulgados pelas Coordenações de Curso, mantida a carga horária regimental.

Art. 21. A realização de bancas (estágio, TCC, defesas e outras) e exames de suficiência poderão ocorrer de forma presencial ou por meios eletrônicos, conforme o regulamento de Trabalho de Conclusão de cada curso.

#### TÍTULO V PROCEDIMENTOS EM CASOS E SUSPEITA E CONFIRMAÇÃO DE INFECÇÃO PELA COVID-19

Art. 22. O(a) professor(a) infectado(a) pela Covid-19 deverá informar os fatos à Coordenação do Curso, para que apresente outro docente para substituí-lo durante o período de afastamento das atividades, até o final do período de isolamento, conforme orientação do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Em caso de confirmação de infecção pela COVID-19, a Coordenação do Curso informará o fato à Comissão Permanente de Avaliação e Risco do Covid-19 e encaminhará o professor à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas proceder com a solicitação de afastamento e demais procedimentos cabíveis.

Art. 23. O(a) acadêmico(a) infectado(a) pela Covid-19 deverá informar a sua condição à Coordenação do Curso, para que apresente alternativas que compensem satisfatoriamente a carga horária, as atividades e o conteúdo ministrado durante o período de afastamento, aplicando-se as regras previstas para o exercício domiciliar, do Regimento Acadêmico da UNITINS.

Art. 24. O professor e/ou acadêmico que apresentar confirmação de contágio pela Covid-19, deverá comprovar a infecção por meio de laudo ou atestado médico e informar os fatos à respectiva Coordenação do Curso, tão logo tenha dela conhecimento.

Art. 25. O período de isolamento deverá ser definido pelas autoridades médicas e sanitárias competentes, por meio de atos normativos por elas expedidos.

#### TÍTULO VI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E RISCO DO COVID-19

Art. 26. A Comissão Permanente de Avaliação e Risco do Covid-19 no âmbito da Unitins terá por atribuições implantar, acompanhar, monitorar e informar a Reitoria sobre o Protocolo Estadual de Segurança para o retorno das atividades nos Câmpus da IES, por meio das seguintes atividades:

I - o monitoramento dos casos confirmados de infecção pela COVID-19;

II - recebimento de informações acerca do afastamento das atividades de servidores e/ou acadêmicos em decorrência da infecção pela COVID-19;

III - informar à Pró-Reitoria de Graduação e à Reitoria acerca dos casos confirmados e de afastamentos ocorridos, com listagem nominal de servidores e/ou acadêmicos, especificando a lotação/vínculo, em periodicidade mensal.

Art. 27. Conferir e validar a documentação comprobatória de imunização contra a Covid-19 nos atos de matrícula e rematricula.

#### TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Deverão ser apresentadas informações e comunicações visuais para a conscientização da comunidade acadêmica quanto aos procedimentos individuais básicos de proteção contra a infecção pela COVID-19, por meio da afixação de cartazes de orientação e sinalização pela obrigatoriedade do uso de máscara de proteção, utilização de álcool 70%, distanciamento, dentre outras medidas estabelecidas pelos órgãos sanitários e de saúde.

Art. 29. Os casos omissos ou controversos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Graduação, em consonância com as diretrizes da Reitoria da UNITINS.

Art. 30. Havendo qualquer conflito entre normas, prevalecerá a critério da especialidade, em conformidade com as regras e normativas das autoridades de saúde competentes.

Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/01/2022.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS  
- UNITINS, em Palmas/TO, 20 de janeiro de 2022.

Augusto de Rezende Campos  
Reitor da Unitins

Alessandra Ruita Santos Czapski  
Pró-Reitora de Graduação

#### EXTRATO DO EDITAL UNITINS/PROPESP/DIRPOSGRAD Nº 01/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE DISCENTES PARA  
O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM  
POLÍTICA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

A Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), em conformidade com as diretrizes da Resolução nº 1, de 06 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Ensino Superior - CNE/CES e demais procedimentos instituídos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, torna público o Edital de inscrições para seleção de candidatos ao curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Política Social e Direitos Humanos. As inscrições deverão ser realizadas no período de 19 de janeiro a 04 de março de 2022, via internet.

Serão ofertadas 40 vagas a profissionais de nível superior com diploma de graduação em Serviço Social, e em cursos da área de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências da Saúde, todas (os) com diplomas expedidos por estabelecimentos brasileiros de ensino superior reconhecidos pelo MEC.

#### Características gerais do curso

Caracterização do curso de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> em Política Social e Direitos Humanos	
Quantidade de módulos	12 (doze)
Carga horária por disciplina	30 horas
Carga horária total do curso	360 horas
Modalidade	Presencial
Número de participantes	40 (quarenta)
Localidade de realização do curso	Unitins/Câmpus Graciosa em Palmas-TO.

As aulas ocorrerão, quinzenalmente, no Câmpus Graciosa da Unitins localizado na cidade de Palmas, às sextas-feiras das 18h às 22h e aos sábados no período das 08h às 12h e das 14h às 18h, correspondendo a 12 horas de atividades presenciais. Como complementação da carga horária, serão distribuídas 3 (três) horas no formato EaD, as quais integralizarão as 15 horas quinzenais dos módulos de cada disciplina.

As etapas do presente processo seletivo ocorrerão conforme cronograma abaixo:

Período/Data	Etapas
18/01/2022	Publicação do Edital
19/01 a 04/03/2022	Apresentação das inscrições
07 a 02/03/2022	Período de análise documental
15/03/2022	Divulgação das inscrições classificadas
16 e 17/03/2022	Período para apresentação de recursos
18 a 22/03/2022	Período para análise dos recursos
25/03/2022	Resultado Final
28/03 a 01/04/2022	Matrícula dos Classificados

Mais informações, entrar em contato: (63) 3218-4915 e (63) 3218-4931 ou pelo e-mail: da Coordenação do Curso (psdh@unitins.br). O edital está disponível no site oficial da Unitins em Concursos e Seleções (<https://www.unitins.br/Concursos/Publico/>).

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

#### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO COMPARTILHADA DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Processo Administrativo nº 2021/20321/000720  
Termo de Permissão compartilhada de laboratório de informática entre a Universidade Estadual do Tocantins e o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

Objeto: Conceder a título gratuito e não oneroso os laboratórios de Informática localizados nos Câmpus de Araguatins, Augustinópolis, Dianópolis e Paraíso para serem utilizados para a implantação da capacitação digital dos aprendizes de responsabilidade exclusiva do CIEE. Data de assinatura: 03 de janeiro de 2022

Vigência: O presente instrumento tem vigência por prazo determinado de 12 (doze) meses com início em 03 de janeiro de 2022 e término em 02 de janeiro de 2023.

Signatários: Augusto de Rezende Campos - Reitor da Unitins; Marcelo Miqueleti Gallo - Superintendente; Luiz Henrique Fiume Fragiaco - Gerente.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Solicitação contida no Processo nº 2021/20321/000768

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Decreto Estadual nº 6.081/20, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados e limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos.

Data de Abertura: 08/02/2022, às 08:30h (horário de Brasília).

Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas-TO, 21 de janeiro de 2022.

Natália Reis de Sousa Tavares  
Pregoeira